

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

COMUNICAÇÃO INTERNA	
Nº: TJ-COI-2019/04366	DATA: 25/03/2019
DE: COORDENACAO DE DISTRIBUICAO	PARA: DIRETORIA DE SUPRIMENTO E PATRIMONIO
ASSUNTO: Compra (material permanente e de consumo)	

Prezada Diretora,

Considerando que cabe à CODIS elaborar solicitações para garantir o ressuprimento para atender às necessidades de materiais e equipamentos das Unidades Judiciais e Administrativas do TJBA, respeitando o orçamento do exercício corrente, bem como analisar o consumo de material, visando o estabelecimento de níveis de estoque máximos e mínimos adequados e tendo em vista, que compete a Coordenação de Distribuição fornecer, de forma contínua e ininterrupta, materiais permanentes e de consumo, não permitindo o desabastecimento das unidades do TJBA, solicitamos o encaminhamento do presente à **Coordenação de Compras** para a disponibilização dos bens elencados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	ITEM TABELA	VALOR TABELA
1	Cobertor para móveis tipo solteiro confeccionado em fibras sintéticas, com medidas aproximadas de 1.60x1.90cm, (Variação permitida de +/- 5 %). Fardo contendo 70 unidades cada. Cobertores embalados individualmente em sacos plásticos. (Composição: 50% acrílico, 30% poliéster, 10% poliamida e 10% algodão).	far	12	-	Não consta

Impende salientar que não dispomos desses materiais em estoque para o atendimento das necessidades do Poder Judiciário da Bahia e que consultamos os registros da SAEB para eventual aquisição mediante convênio; todavia, não encontramos o objeto elencado em seu acervo.

Justificamos a necessidade dos objetos em decorrência da ausência de Registro de Preços vigente no



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

histórico do TJBA, de não haver saldo ou registro dos objetos no cadastro da SAEB para aquisição imediata, a fim de não provocar o desabastecimento do almoxarifado ou prejudicar as atividades realizadas pela CODIS, tendo em vista que os atuais já estão demasiadamente desgastados.

Informamos ainda, que em cumprimento ao **Decreto Judiciário nº 784**, publicado no DJE nº 1.336, de 12 de dezembro de 2014, analisamos os materiais que constam na Tabela de Preços Referencial da SAEB, com características iguais ou similares aos pleiteados e não constatamos os objetos na referida tabela.

Ressaltamos que o pedido está em conformidade com o **Decreto Judiciário nº 246**, publicado no DJE em 04 de abril de 2016, que determina a contenção de gastos com custeio e investimento no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

Em tempo, elencamos na planilha abaixo as aquisições destes materiais realizadas pelo almoxarifado central do TJBA, no exercício de 2013, consoante relatório emitido pelo SISPAT - Sistema de Controle Patrimonial e as demandas desta CODIS.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	AQUISIÇÃO 2013	DEMANDA CODIS	QTD PREVISTA
1	COBERTOR TIPO SOLTEIRO	050.001.092	840	840	12far

Reforçamos que o quantitativo pleiteado será para o acolhimento exclusivo as demandas do Almoxarifado Central, pois trata-se de materiais de consumo necessários ao desenvolvimento das atividades desta Unidade Judiciária, sendo imprescindível para o transporte e guarda de materiais em segurança e prevenção de danos aos patrimônios do TJBA, sobretudo aos mobiliários do 2º grau.

Solicitamos ainda que, caso considere exequível, as aquisições dos objetos se proceda por meio da modalidade **Pregão Eletrônico através de aquisição única**, respeitando o que precede a Lei Estadual nº 9.433/05 e aos Acórdãos proferido por colendo conselho.

Cumpre-nos informar que, mantemos os decretos e os relatórios periódicos do SISPAT, armazenados em nosso banco de dados para imediata apresentação, quando solicitado.



REPAGINADO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Em atenção à orientação deste Tribunal de Justiça da Bahia, acerca da necessidade de indicação do fiscal e suplente nas circunstâncias em que exija Contrato, se porventura este for o caso, gentileza considerar Pablo Átila Martins Castro, Cadastro nº 968.513-8 e Sérgio Antônio Passos Guimarães, Cadastro nº 501.843-9, como fiscal e suplente, respectivamente, referente a eventual aquisição dos objetos da presente solicitação.

Atenciosamente,

PABLO ATILA MARTINS CASTRO
COORDENADOR DE DISTRIBUIÇÃO



TJC01201904368A